



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1643/2011

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI Nº1623/2011
EM SEU ART. 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº1623/2011, de 30 de junho de 2011, que:

Onde se lê:

...Fica o Poder executivo autorizado, através de Decreto a abrir crédito adicional **especial** suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2011, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado, através de Decreto a abrir **crédito adicional suplementar** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2011.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br